



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) Nº 44.872.778/0001-66

LEI Nº 655/95

DE 28 DE JUNHO DE 1995.

DARCI SANFELICI, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

DISPÕE SOBRE: "A abertura de Crédito Adicional Suplementar".

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional até a importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a seguinte verba do Orçamento:

01 - LEGISLATIVA

01.01 - CORPO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL

3212 - Subvenções Econômicas R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do Crédito que trata o Artigo anterior, será realizada com a anulação parcial da seguinte verba do orçamento:

13 - SAÚDE E SANEAMENTO

SAÚDE

3120 - Material de Consumo R\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 28 de junho de 1995.


DARCI SANFELICI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA

ESTADO DE SÃO PAULO

AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000

C G C (M F) Nº 44.872.778/0001-66

Registrada e Publicada em data supra.

SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL



SILVANO FIRMINO DOS SANTOS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
19/05/2010